



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024



Série

Número 20

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 35/2024

Determina a respetiva especificação, para a IV edição de Concurso Internacional de Vídeo - FUNFEST a ter lugar em 2024, (ano letivo 2023/2024).

Despacho n.º 36/2024

Determina a respetiva especificação, para a VII edição do concurso de Declamação de Poesia a ter lugar em 2024, (ano letivo 2023/2024).

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho n.º 37/2024

Prorroga até 30 de junho de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Código do Procedimento Administrativo, a vigência das extensões de licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, na Região Autónoma da Madeira.

Despacho n.º 38/2024

Designa para o exercício de funções de secretariado do gabinete do Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de forma rotativa por períodos de seis meses e pela ordem indicada, as trabalhadoras Maria Odete Santos Branco Pinto, Coordenadora Especialista, da carreira de Chefia Administrativa e Filipa José Gonçalves Rodrigues Ascensão, Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG. LUIZ PETER CLODE

Despacho n.º 35/2024**Sumário:**

Determina a respetiva especificação, para a IV edição de Concurso Internacional de Vídeo - FUNFEST a ter lugar em 2024, (ano letivo 2023/2024).

Texto:**Regulamento para o Concurso Internacional de Vídeo - FUNFEST**

Atendendo a que o Concurso Internacional de Vídeo - FUNFEST terá a sua IV edição no ano letivo de 2023/24, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto, que aprova a orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2020/M de 9 de janeiro, e nos termos do Regulamento n.º 2/2024, de 16 de janeiro de 2024, publicado no JORAM, II Série, n.º 18 de 26 de janeiro de 2024, que aprovou o Regulamento do Concurso Internacional de Vídeo - FUNFEST determino a respetiva especificação, para a edição IV edição de Concurso Internacional de Vídeo - FUNFEST a ter lugar em 2024, (ano letivo 2023/2024) fazendo do mesmo publicitação integral no anexo I seguinte.

Funchal, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE, Carlos Gonçalves

ANEXO I**IV Edição****Regulamento**

O presente regulamento define os objetivos bem como os termos e condições de participação no Concurso Internacional de Vídeo - FUNFEST.

I - ORGANIZAÇÃO E MISSÃO

O Concurso Internacional de Vídeo - FUNFEST é uma iniciativa e coorganização do Núcleo de Gestão de Bibliotecas e o Núcleo de Produção Audiovisual, ambos da alçada da Direção de Serviços de Investigação, Comunicação, Edições e Formação do Conservatório - Escola Profissional das Artes Eng.º Luiz Peter Clode.

O FUNFEST visa estimular a criatividade e o interesse pela produção audiovisual, potenciando a partilha entre alunos nacionais e internacionais que tenham interesse por esta temática. O FUNFEST conta com a parceria do programa EDUCAMedia, da Divisão das Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem, da Direção Regional de Educação.

II - OBJETIVOS

O concurso FUNFEST tem como principais objetivos:

- Potenciar a aquisição de competências multifacetadas, subjacentes à produção audiovisual, designadamente literárias, históricas, culturais, musicais, cénicas e linguísticas;
- Encorajar a produção de vídeos relacionados com temáticas regionais, nacionais, europeias e até mundiais, como forma de sensibilizar a comunidade escolar para questões da atualidade;
- Promover a literacia da leitura, a literacia da informação, a literacia digital e até literacia dos media, numa perspetiva entre pares, de jovens para jovens;
- Criar instrumentos diversificados e de interesse juvenil, de promoção da cidadania, participação ativa e pensamento crítico.

III - DESTINATÁRIOS

1. O concurso FUNFEST é dirigido a estudantes com residência em Portugal, bem como a estudantes de escolas internacionais, que frequentem o ensino secundário, ou profissional de grau equivalente, e o ensino superior.
2. As equipas são constituídas até um máximo de dez alunos, matriculados num estabelecimento de ensino secundário ou superior, no ano letivo de 2023/2024.
3. Cada aluno pode inscrever-se apenas num grupo de trabalho.
4. Independentemente do número de intervenientes no trabalho apresentado ao júri, os alunos premiados serão os inscritos e admitidos a concurso (num número máximo de dez).

IV - TEMA

Nesta quarta edição do concurso, os participantes deverão apresentar vídeos subordinados a um tema. O presente concurso convida os participantes a refletirem sobre a sustentabilidade através do cinema. Assim, o tema que se propõe é “A Arte e a sustentabilidade”.

V - CALENDARIZAÇÃO, PRAZOS E INSCRIÇÕES

1. O concurso FUNFEST irá decorrer durante o ano letivo 2023-2024. O prazo para envio de trabalhos é até 15 de março de 2024. A sessão de divulgação dos premiados, exibição dos vídeos finalistas, e entrega de prémios realizar-se-á a 9 de maio de 2024 no Salão Nobre do Conservatório.
2. Para os alunos do Conservatório, a inscrição é efetuada em formulário próprio, facultado pela Biblioteca das Artes. O formulário preenchido deve ser enviado para o email da Biblioteca das Artes (biblioteca.cepam@edu.madeira.gov.pt). A inscrição é gratuita e não condicionada.
3. Os vídeos concluídos devem ser enviados para o email supramencionado até dia 15 de março de 2024, através da plataforma www.wetransfer.com.
4. No caso dos vídeos realizados por estudantes de outras escolas nacionais e internacionais, estes devem ser submetidos através da plataforma www.filmfreeway.com preenchendo um formulário próprio, respeitando a data definida no ponto 3.

VI - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. Os vídeos apresentados a concurso devem ter uma duração máxima de 8 minutos, em formato MP4 ou MOV (incluindo a ficha técnica). A resolução mínima deve ser de 1280x720 pixels.
2. Para fins de elegibilidade dos vídeos, a organização não faz distinção entre categorias de produção, sendo aceites quaisquer géneros (ficção, documentário, animação, entrevista, videoclip, vídeo dança, monólogo, etc.).
3. Não serão aceites vídeos que não estejam completos ou que ainda estejam em fase de desenvolvimento.
4. A submissão dos vídeos deverá ser acompanhada pelos seguintes elementos:
 - Identificação dos membros da equipa, idade e nome da escola;
 - Uma imagem do vídeo;
 - Sinopse (máximo 400 caracteres com espaços).
5. Vídeos com narração ou diálogos noutras línguas, devem conter as legendas com a tradução em português. No caso de escolas estrangeiras, na impossibilidade de não conseguirem legendas em português, estas devem ser obrigatoriamente em inglês.
6. A organização não admite trabalhos que contenham ou transmitam uma mensagem que atente contra os direitos e liberdades fundamentais do ser humano, como previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos.
7. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos projetos apresentados, bem como garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.
8. No ato de inscrição, os participantes cedem os direitos de exibição dos vídeos à organização do concurso e autorizam o uso das imagens, direta ou indiretamente, total ou parcialmente.

VII - SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

1. De entre os trabalhos recebidos serão selecionados os que apresentem as características exigidas no presente regulamento e/ou os critérios mínimos de qualidade.
2. Os grupos com trabalhos excluídos serão informados por email.
3. Os vídeos pré-selecionados são submetidos à apreciação de um júri constituído no mínimo por 3 elementos, sendo profissionais ligados à área do cinema e/ou de multimédia.
4. São considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - Adequação aos objetivos do concurso;
 - Eficácia da mensagem (argumento / representação / desempenho);
 - Originalidade e criatividade;
 - Qualidade estética (fotografia, planos, enquadramentos);
 - Qualidade técnica (imagem, som / montagem e edição).

5. Será atribuída a pontuação de 1 a 5 a cada critério de avaliação respeitando os seguintes indicadores:
1 - Inadequado 2 - Insuficiente 3 - Suficiente 4 - Bom 5 - Muito Bom/Excelente
6. Serão finalistas os trabalhos que obtenham os melhores resultados, sendo posteriormente exibidos no evento final do concurso.
7. Da decisão do júri não haverá qualquer tipo de recurso.

VIII - PRÉMIOS

1. Serão atribuídos prémios aos melhores vídeos de cada categoria.
2. Os concorrentes com as melhores classificações em cada categoria também receberão um certificado de participação.
3. O júri reserva-se no direito de atribuir menções honrosas a trabalhos que se destaquem nos vários géneros, caso se justifique.

IX - PROTEÇÃO DE DADOS

Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e também na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do Regulamento na ordem jurídica nacional, e demais legislação relativa a proteção de dados pessoais, o Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode informa que a participação no FUNFEST implica o tratamento dos dados pessoais dos participantes pelo Conservatório, nomeadamente a sua identificação pessoal (nome e número de identificação civil), morada, contacto telefónico, email, imagem e voz. O Conservatório procede à recolha e tratamento desses dados para as seguintes finalidades:

- a. Gestão do FUNFEST;
- b. Processamento e atribuição dos prémios;
- c. Produção e/ou gravação e emissão da cerimónia de divulgação dos resultados do FUNFEST;
- d. Arquivo dos trabalhos a concurso.

Os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e retirada de consentimento podem ser exercidos através de comunicação escrita, acompanhada de documento que comprove a sua identidade e/ou os dados a retificar, se aplicável, que deve ser enviada para o secretariado do concurso.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A organização reserva-se no direito de alterar os termos e condições do presente regulamento incluindo a calendarização e local do evento bem como a forma como este irá decorrer, caso se considere necessário.
2. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à Biblioteca das Artes do Conservatório. No que diz respeito às questões técnicas, pode ser solicitado apoio ao Núcleo de Produção Audiovisual do Conservatório.
3. A organização reserva-se no direito de decidir sobre quaisquer casos não previstos no presente regulamento.

Despacho n.º 36/2024

Sumário:

Determina a respetiva especificação, para a VII edição do concurso de Declamação de Poesia a ter lugar em 2024, (ano letivo 2023/2024).

Texto:

Regulamento para o Concurso de Declamação de Poesia

Atendendo a que o Concurso de Declamação de Poesia terá a sua VII edição no ano letivo de 2023/24, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto, que aprova a orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2020/M de 9 de janeiro, e nos termos do Regulamento n.º 3/2024, de 16 de janeiro de 2024, publicado no JORAM, II Série, n.º 18 de 26 de janeiro de 2024, que aprovou o Regulamento do Concurso de Declamação de Poesia determino a respetiva especificação, para a edição VII edição do concurso de Declamação de Poesia a ter lugar em 2024, (ano letivo 2023/2024) fazendo do mesmo publicitação integral no anexo I seguinte.

Funchal, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE, Carlos Gonçalves

ANEXO I

VII Edição

Regulamento

O presente regulamento define os objetivos bem como os termos e condições de participação na sétima edição do Concurso de Declamação de Poesia.

Secção I - Disposições Gerais

1 - Definição

O Concurso de Declamação de Poesia é uma iniciativa promovida pelo Núcleo de Gestão de Bibliotecas da Direção de Serviços de Investigação, Comunicação, Edições e Formação do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira Eng.º Luiz Peter Clode. O presente concurso é desenvolvido no âmbito do Baú de Leitura, um projeto da Direção Regional de Educação.

2 - Objetivos

- Promover os hábitos de leitura e de escrita.
- Incentivar o gosto pela poesia e pela escrita criativa.
- Estimular a manifestação artística e a criatividade.
- Estimular um maior conhecimento no domínio da língua portuguesa.
- Incutir o gosto pela leitura expressiva e dramatizada de livros de poesia.
- Promover o conhecimento da vida e da obra de escritores regionais e nacionais.

3 - Destinatários

O concurso dirige-se a todos os alunos do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode e divide-se nas seguintes categorias:

- a) Categoria 1 - 5 aos 8 anos (inclusive);
- b) Categoria 2 - 9 aos 11 anos (inclusive);
- c) Categoria 3 - 12 a 14 anos (inclusive);
- d) Categoria 4 - mais de 15 anos.

Secção II - Estrutura e Funcionamento

4 - Inscrições e prazos

- a) As inscrições devem ser entregues na Biblioteca das Artes da sede do Conservatório até 16 de fevereiro de 2024.
- b) A ficha de inscrição é facultada pela Biblioteca das Artes. Os participantes devem registar nessa ficha o poema que irão declamar. Cada poema corresponde a uma inscrição, independentemente, do número de participantes que o possam declamar. Nesta ficha deve constar, também, a justificação da escolha do poema e de como ele será apresentado.
- c) O concurso realizar-se-á no dia 20 de março de 2024 no Salão Nobre do Conservatório.

5 - Tema

Nesta sétima edição do concurso, os participantes deverão apresentar poemas subordinados a um tema. O presente concurso convida os participantes através de diversas manifestações artísticas e através da poesia a refletirem sobre a inclusão. Assim, o tema que se propõe é "Inclusão pela Arte".

6 - Condicionamentos do concurso

O concurso só se realizará se se registar um número mínimo de 6 inscrições por categoria. O concurso decorrerá mesmo havendo participantes apenas numa das categorias.

7 - Modalidades do concurso

- a) Os alunos concorrentes devem escolher um poema de um autor português ou estrangeiro, mas deverá ser sempre apresentado na língua portuguesa. A escolha do poema é livre, podendo ser inédito, da autoria dos próprios alunos ou de outros autores desconhecidos.
- b) A declamação deve ser em língua portuguesa.
- c) Cada aluno pode participar em uma e, até um máximo, de 3 declamações de poemas.
- d) Durante a declamação, os participantes podem fazer-se acompanhar por instrumentos musicais, usar música de fundo, recorrer a coreografias, utilizar material audiovisual ou outro tipo de recursos que enriqueçam a sua apresentação.
- e) A declamação poderá ser individual ou coletiva (máximo 10 elementos).
- f) Cada declamação só pode ter a duração máxima de 7 minutos.

8 - Prova

- a) O concurso realizar-se-á no dia 20 de março de 2024 no Salão Nobre do Conservatório.
- b) Toda a indumentária e materiais utilizados pelos participantes devem ser descritos em campo próprio, na ficha de inscrição. A organização do concurso terá em conta estas informações para um funcionamento mais eficaz.

- c) As apresentações terão a ordem que a organização considerar mais conveniente. Salvaguardar-se-á, no entanto, o seguinte aspeto: os alunos que participem em mais do que uma apresentação, terão tempo para se prepararem para a seguinte.
- 9 - Júri
- a) O júri integra no mínimo três elementos que garantam a imparcialidade na classificação dos concorrentes:
- um elemento da Direção do Conservatório, que preside;
 - um representante da equipa coordenadora do Projeto Baú de Leitura;
 - um membro da Direção Regional de Educação.
- b) O júri analisará, com antecedência, os poemas a concurso, sobretudo os poemas inéditos.
- c) As declamações serão avaliadas pelo júri no decurso do espetáculo de apresentação.
- d) O júri poderá não atribuir prémios, se considerar que os trabalhos a concurso não apresentam qualidade.
- e) Das decisões do júri, não haverá recurso.
- 10 - Parâmetros de Avaliação
- O júri avalia os concorrentes, dando pontos em função dos seguintes parâmetros:
- a) Postura (projeção do olhar e expressão corporal);
- b) Fluência (articulação e respeito pela pontuação);
- c) Ritmo e entoação da declamação;
- d) Emotividade e projeção de voz;
- e) Criatividade e adequação das formas de arte selecionadas ao conteúdo do poema.
- 11 - A pontuação
- Consoante a prestação dos concorrentes, estes são pontuados de 0 a 10 em cada parâmetro, por cada jurado. A pontuação final é obtida a partir da soma da pontuação de cada jurado e dividida por três.
- Em caso de haver empate pontual, ganhará o concurso o concorrente que tiver maior pontuação no item de adequação das formas de arte selecionadas ao conteúdo do poema.
- 12 - Prémios
- Serão atribuídos prémios ao 1.º, 2.º e 3.º classificados de cada categoria.
- Todos os concorrentes terão direito a um certificado de participação.
- 13 - Resultados
- Os resultados e prémios serão comunicados e entregues no final do concurso de declamação.
- 14 - Proteção de dados
- Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e também na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do Regulamento na ordem jurídica nacional, e demais legislação relativa a proteção de dados pessoais, o Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode informa que a participação no Concurso de Declamação de Poesia implica o tratamento dos dados pessoais dos participantes pelo Conservatório, nomeadamente a sua identificação pessoal (nome e número de identificação civil), morada, contacto telefónico, email, imagem e voz. O Conservatório procede à recolha e tratamento desses dados para as seguintes finalidades:
- a) Gestão do Concurso de Declamação de Poesia;
- b) Processamento e atribuição dos prémios;
- c) Produção e/ou gravação e emissão da cerimónia de divulgação dos resultados do Concurso de Declamação de Poesia;
- d) Arquivo dos trabalhos a concurso.
- Os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e retirada de consentimento podem ser exercidos através de comunicação escrita, acompanhada de documento que comprove a sua identidade e/ou os dados a retificar, se aplicável, que deve ser enviada para o secretariado do concurso.
- Secção III - Disposições Finais
- 15 - Responsabilidade e casos omissos
- a) A organização, acompanhamento e divulgação do concurso é da competência do Núcleo de Gestão de Bibliotecas do Conservatório.
- b) Cada concorrente será responsável pela originalidade do trabalho apresentado. Em caso de plágio, o aluno será desclassificado, sendo obrigado a devolver todos os prémios e certificados que lhe tenham sido atribuídos.
- c) As dúvidas e omissões do presente regulamento serão analisadas pelo júri ou pela equipa organizadora, consoante os assuntos.
- d) Para qualquer esclarecimento sobre o presente regulamento, poderão ser contactados os serviços da Biblioteca das Artes do Conservatório.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho n.º 37/2024

Sumário:

Prorroga até 30 de junho de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Código do Procedimento Administrativo, a vigência das extensões de licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, na Região Autónoma da Madeira.

Texto:

PRORROGA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024 A VIGÊNCIA DAS EXTENSÕES DAS LICENÇAS ATRIBUÍDAS ÀS ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Considerando que as atuais extensões de licenças dos sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, com exceção do sistema integrado de gestão de óleos usados, terminaram a sua vigência em 31 de dezembro de 2023, não sendo possível prorrogar as referidas licenças nos termos do enquadramento legal atual estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual;

Considerando que, através do Despacho n.º 13288-D/2023, dos Gabinetes dos Secretários de Estado do Turismo, Comércio e Serviços e do Ambiente, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 250, de 29 de dezembro de 2023, o prazo de vigência das licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos foi prorrogado até 30 de junho de 2024;

Considerando que a prorrogação das atuais extensões de licenças é urgente e inadiável, e que esta medida assegura a proporcionalidade dos atos de gestão, pelo facto de ser imperioso manter a ininterruptibilidade da atividade de gestão de resíduos desenvolvida ao abrigo das atuais extensões de licenças dos sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos na Região Autónoma da Madeira, sob pena de se produzirem prejuízos de difícil reparação para o ambiente e para a saúde humana;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 2.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, ambas do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, conjugado com a alínea p) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 7 de novembro, que aprova a organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, retificado pela Declaração de retificação n.º 43/2023, de 13 de novembro, publicado no JORAM, 1.ª Série, número 209, de 13 de novembro de 2023,, determino o seguinte:

1. É prorrogada até 30 de junho de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Código do Procedimento Administrativo, a vigência das extensões de licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos identificadas no mapa abaixo:

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular da licença	Atos nacionais de aprovação e de prorrogação das licenças em vigor	Atos regionais de extensão de aprovação e de prorrogação das licenças em vigor
Sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens e medicamentos (SIGREM).	VALORMED - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, L. ^{da}	Licença atribuída pelo Despacho n.º 9592/2015, de 10 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, alterado pelo Despacho n.º 9188/2019, de 2 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2019. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 8942/2020, de 7 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro de 2020, pelo Despacho n.º 343/2022, de 1 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 392/2023, de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2023.	Extensão de Licença atribuída pelo Despacho n.º 250/2016, de 13 de junho, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 105, de 17 de junho de 2016, alterado pelo Despacho n.º 1/2020, de 30 de dezembro 2019, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 1, de 2 de janeiro de 2020. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 416/2020, de 20 de outubro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 201, de 27 de outubro de 2020, pelo Despacho n.º 44/2022, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 23, de 4 de fevereiro de 2022, e pelo Despacho n.º 35/2023, de 16 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 14, de 19 de janeiro de 2023.

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular da licença	Atos nacionais de aprovação e de prorrogação das licenças em vigor	Atos regionais de extensão de aprovação e de prorrogação das licenças em vigor
Sistema integrado de gestão de embalagens e resíduos em agricultura (VALORFITO).	Sociedade SIGERU - Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, L.da	Licença atribuída pelo Despacho n.º 6560/2017, de 9 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2017, alterado pelo Despacho n.º 4095/2019, de 29 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2019, com a Declaração de Retificação n.º 292/2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 31 de março de 2020. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 339/2022, de 1 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14360/2022, 18 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.	Extensão de Licença atribuída pelo Despacho n.º 456/2017, de 6 de novembro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 191, de 8 de novembro de 2017. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 43/2022, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 23, de 4 de fevereiro de 2022, e pelo Despacho n.º 34/2023, de 16 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 14, de 19 de janeiro de 2023.
Sistema integrado de gestão de embalagens e resíduos de embalagens (SIGRE)	Sociedade Ponto Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 14202 -D/2016, de 25 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2016, alterado pelo Despacho n.º 5615/2020, de 20 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2020. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 340/2022, de 11 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14353/2022, de 15 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.	Extensão de Licença atribuída pelo Despacho n.º 24/2017, de 29 de dezembro de 2016, publicado no JORAM, 2.ª série, número 7, de 12 de janeiro de 2017. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 40/2022, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 23, de 4 de fevereiro de 2022, e pelo Despacho n.º 30/2023, de 16 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 14, de 19 de janeiro de 2023
	Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 14202 -D/2016, de 25 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2016, alterado pelo Despacho n.º 5615/2020, de 20 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2020. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 338/2022, de 11 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14361/2022, de 15 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.	Extensão de Licença atribuída pelo Despacho n.º 23/2017, de 29 de dezembro de 2016, publicado no JORAM, 2.ª série, número 7, de 12 de janeiro de 2017. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 41/2022, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª série, número 23, de 4 de fevereiro de 2022, e pelo Despacho n.º 31/2023, de 16 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 14, de 19 de janeiro de 2023.
	Electrão - Associação de Gestão de Resíduos de Embalagens.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 6907/2017, de 9 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2017, alterado pelo Despacho n.º 5615/2020, de 20 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2020. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 332/2022, de 11 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14355/2022, de 15 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.	Extensão de Licença atribuída pelo Despacho n.º 377/2017, de 27 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 19 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 19 de outubro, publicado no JORAM, 2.ª série, número 182, de 23 de outubro de 2017. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 42/2022, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª série, número 23, de 4 de fevereiro de 2022, e pelo Despacho n.º 32/2023, de 16 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 14, de 19 de janeiro de 2023.

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular da licença	Atos nacionais de aprovação e de prorrogação das licenças em vigor	Atos regionais de extensão de aprovação e de prorrogação das licenças em vigor
Sistema integrado de gestão de resíduos de baterias (SIGRB).	ERP Portugal - Associação Gestora de Resíduos.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 11275 -A/2017, de 19 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245, de 22 de dezembro de 2017. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 336/2022, de 11 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14357/2022, de 18 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.	Extensão de Licença atribuída pelo Despacho n.º 150/2018, de 12 de abril, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 63, de 24 de abril de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 53/2022, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 24, de 7 de fevereiro de 2022, e pelo Despacho n.º 42/2023, de 16 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 15, de 20 de janeiro de 2022.
	Electrão - Associação de Gestão de Resíduos.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 11275 -D/2017, de 19 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245, suplemento, de 22 de dezembro de 2017. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 334/2022, de 11 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14356/2022, de 18 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.	Extensão de Licença atribuída pelo Despacho n.º 152/2018, de 12 de abril, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 63, de 24 de abril de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 52/2022, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 24, de 7 de fevereiro de 2022, e pelo Despacho n.º 41/2023, de 16 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 15, de 20 de janeiro de 2022.
	GVB - Gestão e Valorização de Baterias, L. ^{da}	Licença atribuída pelo Despacho n.º 11275 -E/2017, de 19 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245, 1.º suplemento, de 22 de dezembro de 2017. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 337/2022, de 11 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14359/2022, de 15 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.	Extensão de Licença atribuída pelo Despacho n.º 153/2018, de 12 de abril, publicado no JORAM, 2.ª série, número 63, de 24 de abril de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 48/2022, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª série, número 23, de 4 de fevereiro de 2022, e pelo Despacho n.º 39/2023, de 16 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 14, de 19 de janeiro de 2022.
	VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L. ^{da}	Licença atribuída pelo Despacho n.º 11275 -C/2017, de 19 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245, de 22 de dezembro de 2017. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 341/2022, de 11 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14352/2022, de 15 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.	Extensão de Licença atribuída pelo Despacho n.º 149/2018, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 12 de abril, publicado no JORAM, 2.ª série, número 63, de 24 de abril de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 49/2022, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª série, número 23, de 4 de fevereiro de 2022, e pelo Despacho n.º 40/2023, de 16 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª série, número 15, de 20 de janeiro de 2023.
Sistema integrado de gestão de resíduos de equipamento elétricos e eletrónicos (SIGREEE).	Electrão - Associação de Gestão de Resíduos.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 5257/2018, de 16 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 333/2022, de 11 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14354/2022 de 15 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022	Extensão de Licença atribuída pelo Despacho n.º 318/2018, de 15 de novembro, publicado no JORAM, 2.ª série, número 182, de 23 de novembro de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 45/2022, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª série, número 23, de 4 de fevereiro de 2022, e pelo Despacho n.º 36/2023, de 16 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 14, de 19 de janeiro de 2023.

Fluxo específico de gestão de resíduos	Entidade gestora titular da licença	Atos nacionais de aprovação e de prorrogação das licenças em vigor	Atos regionais de extensão de aprovação e de prorrogação das licenças em vigor
	ERP Portugal - Associação Gestora de Resíduos.	Licença atribuída pelo Despacho n.º 5258/2018, de 16 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 335/2022, de 11 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14358/2022, de 15 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.	Extensão de Licença atribuída pelo Despacho n.º 317/2018, de 15 de novembro, publicado no JORAM, 2.ª série, número 182, de 23 de novembro de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 46/2022, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª série, número 23, de 4 de fevereiro de 2022, e pelo Despacho n.º 37/2023, de 16 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 14, de 19 de janeiro de 2023.
Sistema integrado de gestão de veículos em fim de vida (SIGVFL).	VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L.da	Licença atribuída pelo Despacho n.º 2178 - A/2018, de 28 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 341/2022, de 1 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14351/2022, de 18 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.	Extensão de Licença atribuída pelo Despacho n.º 222/2018, de 20 de junho, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 91, de 26 de junho de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 54/2022, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 24, de 7 de fevereiro de 2022, e pelo Despacho n.º 43/2023, de 16 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 15, de 20 de janeiro de 2023.
Sistema integrado de gestão de pneus usados (SIGPU).	VALORPNEU - Sociedade de Gestão de Pneus, L.da	Licença atribuída pelo Despacho n.º 5848/2018, de 1 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2018. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, pelo Despacho n.º 344/2022, de 1 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, e pelo Despacho n.º 14350/2022, de 18 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022.	Extensão de Licença atribuída pelo Despacho n.º 123/2019, de 26 de abril, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 86, de 22 de maio de 2019, alterado pelo Despacho n.º 107/2021, de 18 de março, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 48, de 22 de março de 2021. Prorrogada, até 31 de dezembro de 2023 pelo Despacho n.º 55/2022, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 24, de 7 de fevereiro de 2022, e pelo Despacho n.º 44/2023, de 16 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 15, de 20 de janeiro de 2023.

- As condições das extensões de licença constantes no Anexo Único dos respetivos Despachos, descritos na tabela anterior, mantêm-se igualmente em vigor para o período da presente prorrogação.
- O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, 23 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 38/2024

Sumário:

Designa para o exercício de funções de secretariado do gabinete do Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de forma rotativa por períodos de seis meses e pela ordem indicada, as trabalhadoras Maria Odete Santos Branco Pinto, Coordenadora Especialista, da carreira de Chefia Administrativa e Filipa José Gonçalves Rodrigues Ascensão, Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Texto:

Despacho n.º 7/DRA/2023

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau podem ser apoiados por um trabalhador que exerça funções de secretariado.

Nestes termos, designo para o exercício de funções de secretariado no meu gabinete, de forma rotativa por períodos de seis meses e pela ordem indicada, as trabalhadoras: Maria Odete Santos Branco Pinto, Coordenadora Especialista, da carreira de Chefia Administrativa e Filipa José Gonçalves Rodrigues Ascensão, Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Nos períodos de exercício das funções de secretariado, as trabalhadoras acima citadas têm direito ao suplemento remuneratório previsto no artigo 33.º n.º 5 da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, cujo montante pecuniário é o fixado no ponto 10 da Portaria n.º 1553.C/2008 de 31 de dezembro.

Este despacho produz efeitos a 19 de outubro de 2023.

Esta Despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 51, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.10.A0.00

Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 22 de dezembro de 2023.

O DIRETOR REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, Marco Alexandre Caldeira da Costa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)